

**ATENÇÃO – SUGERIMOS QUE TODAS AS EMPRESAS PARTICIPANTES LEIAM O TEOR DO EDITAL, BEM COMO O TERMO DE REFERÊNCIA, OS MESMOS JÁ TRAZEM TODAS AS INFORMAÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO EM NOSSAS LICITAÇÕES.**

**Resposta ao questionamento:**

01. Alusivo a planilha de custos: a) será solicitado apenas pelo licitante vencedor? Ou deverá ser apresentado por todos?

CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ENCERRADA A ETAPA DE LANCES DA SESSÃO PÚBLICA, O LICITANTE ARREMATANTE DEVERÁ ENVIAR A PROPOSTA AJUSTADA E A PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DO CONTRATO DO ANEXO II, III E IV, VIA E-MAIL [PREGOEIRO@CISCOPAR.COM.BR](mailto:PREGOEIRO@CISCOPAR.COM.BR) EM ATÉ 12 HORAS, A CONTAR DA SOLICITAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO. A PLANILHA DE CUSTOS DEVERÁ SER ENVIADA EM FORMATO XLS E PDF.

b) A licitante poderá utilizar seu padrão de planilha de custos? Ou deverá utilizar o padrão do contratante? Caso deva utilizar o padrão do contratante, poderiam nos encaminhar planilha em formato Excel?

CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA A LICITANTE PODERÁ UTILIZAR SEU PADRÃO DE PLANILHA DE CUSTOS OU UTILIZAR O MODELO DA CONTRATANTE. CASO QUEIRA UTILIZAR O PADRÃO DO CONTRATANTE, PODERÁ SER ENCAMINHADO PLANILHA EM FORMATO EXCEL. A EMPRESA OPTANTE EM UTILIZAR A PRÓPRIA PLANILHA DE CUSTO, DEVERÁ ATENDER A CONVENÇÃO COLETIVA DO SINDICATO O QUAL ESTEJA VINCULADO E OS REQUISITOS SOLICITADOS EM EDITAL. A PLANILHA ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DO CISCOPAR E NA PLATAFORMA BLL, NO ARQUIVO DO PROCESSO RELACIONADO.

c) Os itens uniformes e EPI's e transporte, o licitante poderá apenas declarar em sua planilha que irá utilizar os de sua propriedade, isentando a Contratante de tal custo?

**DEVERÁ SER CONFORME EDITAL.**

d) Os itens variáveis, tais como, licença maternidade/paternidade, faltas legais, aviso prévio, etc., poderá ser aplicado o percentual de provisão de acordo com a experiência/estratégia/peculiaridade da empresa? ou a administração tem algum percentual mínimo para aferir como exequível a planilha de custos?

**PODERÁ SER APLICADO O PERCENTUAL DE PROVISÃO DE ACORDO COM O ENQUADRAMENTO DA EMPRESA.**

e) Qual salário base e benefícios deverão ser utilizados? Qual sindicato deverá ser utilizado? Segundo o acórdão nº 2.601/20 do Plenário do TCU, é imprópria a “exigência de que as propostas indiquem os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço, em vez de considerar o enquadramento pela atividade econômica preponderante do empregador”

**CONFORME SEU ENQUADRAMENTO DA EMPRESA.**

02. Os documentos de credenciamento, habilitação e proposta poderão ser assinados de forma digital conforme determina a Lei 2200-2 (planalto.gov.br)?

**DE PREFERÊNCIA DIGITAL.**

03. Quais materiais devem ser fornecidos?

**ESTA INFORMAÇÃO JÁ CONSTA NO EDITAL E NOS ANEXOS.**

3.1 Quais insumos devem ser fornecidos?

**ESTA INFORMAÇÃO JÁ CONSTA NO EDITAL E NOS ANEXOS.**

3.2 Quais equipamentos deverão ser fornecidos?

**ESTA INFORMAÇÃO JÁ CONSTA NO EDITAL E NOS ANEXOS.**

3.3 Quais uniformes e EPIs deverão ser fornecidos?  
**ESTA INFORMAÇÃO JÁ CONSTA NO EDITAL E NOS ANEXOS.**

04. O objeto já vem sendo executado por alguma empresa? Qual empresa? Poderá ser aproveitado a mesma mão de obra?  
**Sim. OBRA PRIMA S/A TECNOLOGIA E ADMINISTRACAO DE SERVICOS. A MÃO DE OBRA É PARTE INTEGRANTE DO OBJETO DA LICITAÇÃO, LOGO DA CONTRATAÇÃO, ASSIM SE FINDARÁ O CONTRATO PARA NOVA CONTRATAÇÃO.**

05. Qual alíquota de ISS para o objeto?  
**CONFORME ENQUADRAMENTO DA EMPRESA.**

06. Qual tarifa transporte público do município?  
**ESTÁ R\$ 3,50.**

07. Para atendimento do edital, atestado de execução de serviço de característica semelhante ao objeto, entende-se como comprovação de habilidade da licitante em gestão de mão de obra com fulcro no ACÓRDÃO 553/2016 do PLENÁRIO, correto? Abaixo acórdão. "1.7.1. nos certames para contratar serviços terceirizados, em regra, os atestados de capacidade técnica devem comprovar a habilidade da licitante em gestão de mão de obra, e não a aptidão relativa à atividade a ser contratada" Conforme Súmula nº30 – TCE-SP, em procedimento licitatório, para aferição da capacitação técnica poderão ser exigidos atestados de execução de obras e/ou serviços de forma genérica, vedado o estabelecimento de apresentação de prova de experiência anterior em atividade específica, como realização de rodovias, edificação de presídios, de escolas, de hospitais, e outros itens"  
**OS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA SÃO GENÉRICOS, RELACIONADOS COM A HABILIDADE DA LICITANTE NA GESTÃO DA MÃO DE OBRA.**

08. Deverá ser provisionada a insalubridade? Qual grau?

CONSIDERAR PARA A FORMAÇÃO DE CUSTOS: INSALUBRIDADE DE GRAU MÉDIO, CONFORME NR 15, ANEXO Nº 14 (APROVADO PELA PORTARIA SSST Nº 12, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1979) – ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES: TRABALHO OU OPERAÇÕES, EM CONTATO PERMANENTE COM: “PACIENTES OU MATERIAL INFECTO-CONTAGIANTE EM: HOSPITAIS, SERVIÇOS DE EMERGÊNCIA, ENFERMIARIAS, AMBULATÓRIO, POSTOS DE VACINAÇÃO E OUTROS ESTABELECIMENTOS DESTINADOS AOS CUIDADOS DE SAÚDE HUMANA: LABORATÓRIOS DE ANÁLISE CLÍNICA E HISTOPATOLOGIA.”

09. Considerando que os dias úteis do mês podem variar de 18 a 22 dias, conforme feriados, pontos facultativos e folgas, a empresa poderá utilizar média de 20 dias úteis para calcular a provisão de alimentação e transporte?  
**FICA A CRITÉRIO DA EMPRESA QUAL MÉDIA UTILIZARÁ PARA A PROVISÃO. DEVEM AS LICITANTES RESPEITAR A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO PREPONDERANTE A QUAL A EMPRESA ESTEJA VINCULADA.**
10. O lance será por valor unitário? Mensal? Ou anual?  
**O CRITÉRIO DE JULGAMENTO CONSTA NO PREAMBULO DO EDITAL – MENOR PREÇO POR LOTE, LOGO OS LANCES SERÃO NO VALOR GLOBAL DO LOTE.**
11. O lance será por item ou para todos os itens?  
**A ETAPA DE LANCES SERÁ REALIZADA PELA OFERTA DE LANCES PELO VALOR GLOBAL NA PLATAFORMA. E A VENCEDORA AO ENVIAR A PROPOSTA AJUSTADA, AJUSTARÁ O VALOR DO SEU LANCE GLOBAL, DISTRIBUINDO ELES NOS ITENS.**
12. Qual a quantidade de mão de obra por cargo?  
**40 HORAS SEMANAIS.**
13. Qual horário de trabalho diário, semanal e mensal por cargo?  
**CARGA HORÁRIA: 8H/DIA (DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA) – 40H SEMANAIS HORÁRIO: PERÍODO DIURNO, A SER DEFINIDO ENTRE AS 07H00MIN ÀS 19H00MIN.**

14. O intervalo para almoço deverá ser indenizado ou será usufruído?

**ENTENDEMOS QUE OS HORÁRIOS DE ALIMENTAÇÃO DEVEM SER USUFRUÍDOS PELO FUNCIONÁRIO, PORÉM A DETERMINAÇÃO FICA A CARGO DA CONTRATADA.**

14. Considerando que a terceirização de mão de obra caracteriza-se pela prática de atos comerciais e empresariais, os serviços de terceirização, objeto do procedimento licitatório em destaque, são incompatíveis com o universo de atuação das entidades sem finalidade lucrativa correto? Logo entidades sem fins lucrativos são vedados de participarem, correto? Esse é o entendimento dos tribunais, tais como TRF-2 - APL: 0063568932015402510.

**EDITAL PARA AMPLA CONCORRÊNCIA, LOGO DESDE QUE A EMPRESA ATENDA AS NORMAS EDITALÍCIAS PODERÁ PARTICIPAR.**

Alessandra Locatelli  
Agente Contratação/Pregoeira CISCOPAR